



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 037/77

**Espécie do Expediente:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO METROPOLITANA DE PLANEJAMENTO METROPLAN."

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 26 / SETEMBRO / 19 77

**Protocolado sob** N.º 765/FLS. 03

## ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de dia 26/09/77 Boicou para a Comissão de Finanças e Orçamentos. Para a próxima sessão (MTM).

Pela Comissão de Finanças e Orçamentos

Yanorasil Jansen Reis  
" E. Leod Machade  
" Ademar Gomes

Aprovado por unanimidade em sessão Ordinária

de dia 03/10/77. RGS.

PLE 037/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022468 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CFF5AABDD7BC21D44B84F814E4600CDBD





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 309 / 77 - GAB

EM, 26 / 09 / 77

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Inicia-se neste momento, no Gabinete de Planejamento, a integração do Plano de Diretrizes do Município ao Plano Metropolitano, visando carrear recursos orçamentários da Fundação Metropolitana de Planejamento e do Projeto CURA do B.N.H., através de planos e projetos específicos que são aprovados a nível do Senado Federal e para o planejamento global do novo Distrito Industrial.

Para tanto a chefia regional do projeto CURA no Rio Grande do Sul, arquiteta Laís Salenge, em Reunião do Conselho Consultivo da Região Metropolitana firmou convênio com a Fundação Metropolitana de Planejamento, estipulando que esta Fundação deverá assessorar municípios que se candidatem aos financiamentos citados.

Os referidos financiamentos CURA, uma vez aprovados, prevêem os investimentos globais do projeto, desde recurso para desapropriações, infra-estruturas (prédios, elevadas, pavimentação etc.

Para tanto, justifica-se a necessidade de aprovação de lei específica por essa Egregia Câmara, autorizando o Município a firmar convênio com a referida Fundação.

Sem mais, apresentamos nossas

Cordiais Saudações

SOLON TAVARES  
PREFEITO

PLE 037/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022468 - CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CFF5AABDD7BC21D44B84F814E4600CDBD





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

03  
B

## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O PROJETO DE LEI Nº 037/77, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO METROPOLITANA DE PLANEJAMENTO- METROPLAN".

O MENCIONADO PROJETO É DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO E CONFORME MENSAGEM DE Nº 309, VISA AUTORIZAÇÃO DESTE LEGISLATIVO, DE QUE O SR. DR. PREFEITO MUNICIPAL, FIRME CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO METROPOLITANA DE PLANEJAMENTO E DO PROJETO "CURA" DO B.N.H, ENTIDADES QUE DEVERÃO AESSORAR OS MUNICIPIOS QUE SE CANDIDATARAM AOS ELEIÇÕES NACIAMENTOS DAQUELA ENTIDADE.

O PROJETO NÃO FERE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, RAZÃO PELA QUAL SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER, S.M.J.

GUAIBA, 03 DE OUTUBRO DE 1977

BEL. JOÃO BAPTISTA ROCHA JR.

ASSESSOR JURÍDICO

PLE 037/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022468 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CFF5AABDD7BC21D44B84F814E4600CBD



291 1977  
04 10 77

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos do Projeto-de-Lei nº 035/77, que "Autoriza ao Executivo a abrir o crédito especial no montante de Cr\$ 40.000,00" e o Projeto-de-Lei nº 037/77, que "Autoriza a o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Metropolitana de Planejamento Metroplan", aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião do dia 03/10/77, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das Leis correspondentes para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

  
Ver. Ulisses de Souza Marçal  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Dr. Solon Tavares

